



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.sajardim.sp.gov.br](http://www.sajardim.sp.gov.br) , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**

**MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2022 às 08h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2022 às 09h00**

**PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/10/2022 das 09h01às 09h59**

**INÍCIO DA DISPUTA: 18/10/2022 às 10h00**

**PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)**

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 215, de 10 de novembro de 2021**, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 25/2022**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS**, que será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**I – OBJETO**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS.**

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## II - DO PROCEDIMENTO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;

i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011;

**3 – Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**4 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

**5 – Custos para utilização do sistema** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**6 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### IV – CREDENCIAMENTO

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) .

**V - PROPOSTA**

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.

1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

1.3 - Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

1.4 - Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

1.5 - No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

1.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

1.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.

1.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

1.8 - O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.1.1 - Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3 - Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:

3.1 - A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital),



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo X deste edital.

3.2 - Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

4. - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1. - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**VI - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

1.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

1.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ( [www.sajardim.sp.gov.br](http://www.sajardim.sp.gov.br) ) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ( [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ).

1.10 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

1.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

1.10.2 - Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

1.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

**1.11 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

1.11.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 1.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.11.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 1.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

1.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.12.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.12.2 - O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

1.13 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

1.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

1.15 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

**VIII - HABILITAÇÃO**

1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

1.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 – Considerando que se trata de Pregão Eletrônico, possibilitando a juntada no processo da via física dos documentos, a empresa declarada vencedora deverá apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, CEP 13.995-000 – Santo Antônio do Jardim (SP), a documentação comprobatória da necessária qualificação, arroladas abaixo – item 3, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referentes a proposta escrita (Anexo X – Minuta da Proposta Comercial), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**Município de Santo Antônio do Jardim (SP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

**Razão Social da Empresa**

**CNPJ:**

**Envelope Habilitação/Proposta**

2 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

3 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

3.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**3.4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:
  - a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
  - a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
  - a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;
  - a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.4 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

4.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

### **IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

- 1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 4 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor valor unitário do item**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

**X – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 1 – **Convocação para Assinatura do Contrato Administrativo** – Serão convocados para assinar o Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordar (em) com as condições previstas neste Edital.
- 1.2 – A convocação para assinatura será feita em até **05 (cinco) dias úteis após a publicação**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.
- 1.3 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação do Contrato Administrativo.
- 3 – **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 3.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 3.3 – Constitui condição para celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros negativos em nome da adjudicatária.
- 3.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

3.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato;

4 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
- b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item XII;
- c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

4.1 – A nova sessão de que trata o subitem 4 supra será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município

4.2 – Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições relativas à negociação, aceitabilidade, exame das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, recursos, homologação e adjudicação, descritos neste Edital.

5 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.

5.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 7 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral de Registro de Preços.

**XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – **Entrega** - Os itens desta licitação deverão ser entregues na sua totalidade conforme requisições e Ordem de Compra, de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I deste Edital**, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2 – **Responsabilidade da Contratada** – A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

**XII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

1 – **Recebimento Provisório** – O objeto será recebido provisoriamente em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da entrega dos itens nos locais e endereços indicados pela Municipalidade de Santo Antônio do Jardim, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2 – **Identificação do Responsável pelo Recebimento** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – **Irregularidades** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – **Despesas** – Correrão por conta da Contratada todas as despesas resultantes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais.

5 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

6 – **Fiscalização** – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7 – **Responsabilidade** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador do Serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

### XIII– CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **Forma de Cancelamento do Contrato Administrativo** – O fornecedor vencedor poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço pactuado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço pactuado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativos;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato Administrativo;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Edital ou nas solicitações dela decorrentes.

**XIV – FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 – **Prazo** – O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 5 do item XII.
- 2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária ou boleto em nome da Contratada.
- 4 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.
- 5 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6 – **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 7 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

**XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 2 – **Multas e Registros** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6 – **Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

4.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

5 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13995-000, Santo Antônio do Jardim (SP).

6 – **Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br).

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

7 – **Acréscimos** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

8 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

9 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

10 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

11 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

13 – **Anexos** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração de Cooperativa;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.4, Alínea “a” do Item VIII;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

Anexo VIII – Modelo Ordem de Compra;  
Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;  
Anexo X – Modelo de Proposta Padronizada.

Santo Antônio do Jardim (SP), 04 de outubro de 2022

**Oswaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1 – Objeto:**

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS.**

**2 – Justificativa:**

2.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, com intuito de atender as demandas de seus Departamentos e garantir o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, sendo 26 Computadores Desktops com monitor e 04 Notebooks para a Prefeitura Municipal, através de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, a aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

**3 – Especificação dos Itens e Quantidades:**

ITEM	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
01	04	UN	<p><b>Notebook – COTA RESERVADA</b></p> <p><b>Especificação técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Microcomputador portátil (Notebook)</li><li>-Processador i5 11° Geração Intel, mínimo core i5-1135G7 (4.20 GHZ, CACHE DE 08MB, 04 nucleos, 08 threads);</li><li>-Tecnologia Intel Turbo Boost;</li><li>-Memória de 8GB (1x8GB) DDR4, mínimo 3200MHz, expansível até 32GB (2 slots soDIMM);</li><li>-SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2;</li><li>-Gigabit Ethernet 10/100/1000 + 802. 11ac (WIFI 1X1) + Bluetooth 5.0;</li><li>-Mínimo 2 portas USB 3.2, 1 porta USB 3.2 tipo C ;</li><li>- Mínimo 1 porta HDMI 1.4b;</li><li>-Teclado Português – BR ABNT2;</li><li>-Tela 15’’ ou superior full hd mínima de 1920x1080 pixels;</li><li>-Bateria Mínimo de 04 células;</li><li>-Fonte de Alimentação;</li><li>-Sistema Operacional- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10/11 home 64bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.</li><li>-Garantia mínima de 12 meses – Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de transporte e seguros aplicados a mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE – O prazo de atendimento de garantia é de 24 horas seguintes, a partir da abertura do chamado técnico.</li></ul>



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

02	26	UN	<p><b>Microcomputador – AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Gabinete padrão Desktop Torre ou Mini Torre;</li><li>-Fonte de Alimentação ATX compatível Mínimo 200W real, tensão de entrada de 100VAC à 240 VAC à 50/60Hz;</li><li>-PROCESSADOR i5 Intel® Mínimo Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração);</li><li>-Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, mínimo 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre);</li><li>-SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;</li><li>-Gigabit Ethernet 10/100/1000 + 802.11ac (WIFI 2x2);</li><li>-Teclado multimídia USB, ABNT2;</li><li>-Mouse USB 1000 DPI;</li><li>-Mínimo 2 portas USB 3.1; 4 Portas USB 2.0/3.0;</li><li>-Monitor Full HD Mínimo 20” com entrada compatível com a CPU padrão HDMI, Display Port ou Mini Display Port menos VGA;</li><li>-Resolução mínima de 1920x1080 pixels;</li><li>-Conexão para Monitor nos padrões HDMI, Display Port ou Mini Display Port;</li><li>-02 Cabos de força CPU + Monitor + Cabo Monitor HDMI ou Display Port Monitor;</li><li>-Sistema Operacional - Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10/11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.</li><li>-Garantia mínima de 12 meses – Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de transporte e seguros aplicados à mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE - O prazo para atendimento de garantia é até 24 horas seguintes, a partir da abertura do chamado técnico.</li></ul>
----	----	----	--

1 - AS PROPOSTAS DEVERÃO INFORMAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E A MARCA DO PRODUTO.

2 - DEVERÃO SER APRESENTADOS PRODUTOS NOVOS E DE BOA E SUPERIOR QUALIDADE E QUE RESPEITEM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, LEGISLAÇÃO CIVIL E AMBIENTAL;

3 – A ENTREGA DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA, DAS 08H00 ÀS 14H00, NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA PRESIDENTE ÁLVARES FLORENCE Nº 373, CENTRO, CEP 13.995-000, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO;



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**ANEXO II**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**ANEXO III**

**Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**ANEXO IV**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessada em participar do processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do  
Jardim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de  
habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**ANEXO V**

**Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.4, Alínea “a”, do Item VIII**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**ANEXO VI**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/ 2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/ 2022.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_. NIRE sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

O fornecimento dos objetos licitados deverá ser realizado de acordo com as ordens de compra expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, atendendo as requisições das Secretarias Municipais envolvidas, conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto licitado deverá ser entregue, conforme requisição do Departamento de Compras ou das Secretarias Municipais, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**1.1** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.1** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito no Departamento Financeiro, em cheque nominal a empresa contratada ou em pagamento de boleto bancário em nome da contratada ou depósito bancário em nome da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará através das dotações orçamentárias **03.01.00 4.4.90.52.00 04 122 7001; 05.01.00 4.4.90.52.00 20 606 6001; 06.01.00 4.4.90.52.00 12 365 2001; 06.01.00 4.4.90.52.00 12 361 2001; 07.01.00 4.4.90.52.00 13 392**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**3001; 08.01.00 4.4.90.52.00 10 301 1001; 08.01.00 4.4.90.52.00 10 301 1001; 09.01.00 4.4.90.52.00 15 451 5001; 10.01.00 4.4.90.52.00 08 244 4001** das Secretarias Municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Sob hipótese nenhuma os valores serão reajustados, devendo estes mesmos ser fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia dos objetos licitados, previstos para **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga dos jornais nas áreas de atuação.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Santo Antônio do Jardim pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

7.1 - Fica nomeado pela Administração como gestor/fiscal do contrato o servidor:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação **Pregão Eletrônico nº 25/2022**, e seus anexos.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG sob o nº \_\_\_\_\_ RG sob o nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

**ANEXO VIII**  
**ORDEM DE COMPRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

**Solicitação de Fornecimento nº XX/2022**

**Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS.**

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

Item	OBJETO	UNID.ADES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da requisição.**

2.2 – Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim pagará ao Fornecedor \_\_\_\_\_ o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

3.4 – A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerando que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

3.5 – O prazo indicado no item 3.4 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.6 – A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.4 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Santo Antônio do Jardim (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela solicitação)

31



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**CONTRATADA: XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/ 2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XX  
CARGO: PREFEITO  
CPF: XX RG: XX  
Data de nascimento: XX  
E-mail institucional: XX  
E-mail pessoal:  
Telefones: (19) XX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: XX  
CARGO: PREFEITO  
CPF: XX RG: XX  
Data de nascimento: XX  
Endereço: XX  
E-mail institucional: XX  
E-mail pessoal:  
Telefones: (19) XX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XX  
Cargo: XX  
CPF: XX RG: XX  
Data de nascimento: XX  
Endereço Residencial: XX  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefones: (XX) XX  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO X

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 26 COMPUTADORES DESKTOPS COM MONITOR E 04 NOTEBOOKS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	<p><b>Notebook – COTA RESERVADA</b> <b>Especificação técnica:</b> -Microcomputador portátil (Notebook) -Processador i5 11° Geração Intel, mínimo core i5-1135G7 (4.20 GHZ, CACHE DE 08MB, 04 nucleos, 08 threads); -Tecnologia Intel Turbo Boost; -Memória de 8GB (1x8GB) DDR4, mínimo 3200MHz, expansível até 32GB (2 slots soDIMM); -SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2; -Gigabit Ethernet 10/100/1000 + 802. 11ac (WIFI 1X1) + Bluetooth 5.0; -Mínimo 2 portas USB 3.2, 1 porta USB 3.2 tipo C ; - Mínimo 1 porta HDMI 1.4b; -Teclado Português – BR ABNT2; -Tela 15'' ou superior full hd mínima de 1920x1080 pixels; -Bateria Mínimo de 04 células; -Fonte de Alimentação; -Sistema Operacional- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10/11 home 64bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. -Garantia mínima de 12 meses – Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de transporte e seguros aplicados a mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE – O prazo de atendimento de garantia é de 24 horas seguintes, a partir da abertura do chamado técnico.</p>	R\$	R\$



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

<b>02</b>	<b>26</b>	UN	<p><b>Microcomputador – AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>Especificação Técnica:</b> -Gabinete padrão Desktop Torre ou Mini Torre; -Fonte de Alimentação ATX compatível Mínimo 200W real, tensão de entrada de 100VAC à 240 VAC à 50/60Hz; -PROCESSADOR i5 Intel® Mínimo Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração); -Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, mínimo 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); -SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; -Gigabit Ethernet 10/100/1000 + 802.11ac (WIFI 2x2); -Teclado multimídia USB, ABNT2; -Mouse USB 1000 DPI; -Mínimo 2 portas USB 3.1; 4 Portas USB 2.0/3.0; -Monitor Full HD Mínimo 20” com entrada compatível com a CPU padrão HDMI, Display Port ou Mini Display Port menos VGA; -Resolução mínima de 1920x1080 pixels; -Conexão para Monitor nos padrões HDMI, Display Port ou Mini Display Port; -02 Cabos de força CPU + Monitor + Cabo Monitor HDMI ou Display Port Monitor; -Sistema Operacional - Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10/11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. -Garantia mínima de 12 meses – Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de transporte e seguros aplicados à mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE - O prazo para atendimento de garantia é até 24 horas seguintes, a partir da abertura do chamado técnico.</p>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
-----------	-----------	----	---	------------	------------

**Observações:**

1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes de transporte de mercadoria.

2 – **Critério de Julgamento** – O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS** – Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens deste Edital serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

34 da Lei n.º 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme detalhamento constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.1 – As cotas principal e reservada serão licitadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e forma simultânea e independente.

3.2 – Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 – Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o Pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

---

Assinatura do representante legal da empresa